**REQUERIMENTO N. 197/2021**

**Senhor Presidente**,

**Considerando** que na data de 14 de fevereiro de 1997 foi criado no Município de Bebedouro o Conselho de Alimentação Escolar, Lei n° 2612/1997;

**Considerando** que ao Conselho compete o assessoramento ao Governo Municipal, bem como a execução de programas de assistência na educação alimentar das unidades escolares do município de Bebedouro;

**Considerando** que além de participação do município, existem verbas enviadas pelo Estado e pela União para serem aplicados na merenda escolar;

**Considerando** que deve existir fiscalização dos valores e locais onde foram aplicados na merenda escolar;

**Considerando** que compete ao Conselho de Alimentação Escolar efetuar o levantamento de dados estatísticos nas escolas e nas comunidades, afim de avaliar orçamentos e programas executados no município;

**Considerando** que recentemente os vereadores foram informados acerca das condições em que os alimentos vinham sendo fornecidos aos alunos;

**Considerando** que após visita dos vereadores à Central de Alimentação foi constatada a presença de bigato (carunchos) no arroz fornecido na alimentação das crianças.

**Requeiro à Mesa, após ouvir o Douto Plenário, nas formas regimentais**, que oficie o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Lucas Gibin Seren, ao Secretário de Educação, e ao presidente do Conselho de Alimentação Escolar, para que respondam aos seguintes questionamentos:

1. Qual a composição atual do Conselho de Alimentação Escolar? Encaminhar cópia do Decreto.
2. Quantas reuniões foram realizadas de 2017 até 2021? Encaminhar cópia das atas.
3. Com relação aos questionamentos ou problemas discutidos nas reuniões, quais as soluções aplicadas?
4. Quais as fiscalizações sobre os recursos destinados à merenda escolar foram realizadas no ano de 2020 e 2021? Encaminhar cópia da documentação pertinente.
5. Levando em consideração os hábitos alimentares dos alunos atendidos pelo programa, quais os levantamentos realizados pelo Conselho nos anos de 2017/2021, uma vez que deve ser observada a evolução/alteração no hábito alimentar?
6. Desde a aprovação da Lei n° 2612/1997, qual o canal utilizado pelo cidadão para possíveis reclamações ou denúncias de irregularidades, inclusive sobre qualidade na alimentação dos alunos atendidos? Quais as reclamações já recebidas? Quais as providencias tomadas após as reclamações/denúncias?
7. Com relação às pessoas que apresentam reclamações ou denúncias de irregularidades, é marcada alguma reunião individual ou essas pessoas são convidadas a comparecerem a reunião do Conselho para apresentarem diretamente os problemas, as reclamações ou denúncias de irregularidades? Qual a devolutiva para essas pessoas?
8. Qual a data da última fiscalização em relação ao armazenamento e conservação dos alimentos destinados à distribuição das escolas realizados pelo Conselho, nos termos do inciso X, do artigo 1° da Lei n° 2612/1997? Foi observada alguma irregularidade? Caso verificada irregularidade qual a providencia adotada e qual o prazo para solucionar a irregularidade? Apresentar a documentação pertinente.
9. Quais campanhas educativas foram realizadas para esclarecimentos sobre alimentação desde a aprovação da Lei n° 2616/1997? Quais ainda vem sendo mantidas? Alguma campanha foi excluída ou descontinuada?
10. Para o ano de 2022, quais campanhas educativas serão realizadas para esclarecimentos sobre alimentação com base na Lei n° 2612/1997?
11. Caso não exista nenhuma campanha educativa para o ano de 2022, e ainda existam campanhas passadas, seria possível em regime de urgência a implantação ou continuação dessas campanhas?
12. Quais levantamentos de dados estatísticos nas escolas e nas comunidades foram realizados pelo Conselho desde a aprovação da Lei n° 2612/1997? Encaminhar a documentação pertinente.
13. Se o Conselho tomou conhecimento acerca das notícias de alunos terem encontrado bigatos na alimentação, em especial nos meses de novembro de dezembro de 2021? Caso positivo, qual a ação adotada pelo Conselho?
14. Quais medidas foram sugeridas pelo Conselho ao Poder Executivo e ao Legislativo na elaboração do PPA, LDO e LOA, para alcançar metas, aplicação de recursos e dotações orçamentárias? Quais medidas sugeridas foram implantas? Encaminhar a documentação pertinente desde a aprovação da Lei n° 2612/1997.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de dezembro de 2021.

**Dra. Ivanete Cristina Xavier Paulo Aurélio Bianchini**

**VEREADORA LÍDER PSDB VEREADOR SOLIDARIEDADE**